

EDITAL Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

O Município de Lagoa Santa, por sua Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 221 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, 05 de outubro de 1988, e, em cumprimento à Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Voluntários para o desempenho de atividades de Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o estabelecido na Resolução 06, de 20 de Abril de 2021 e no art. 7º, § IV, da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1- DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280, de 19/02/2020 e regulamentado pela Resolução 06 de 20/04/2021, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à formação de cadastro de voluntários para o desempenho de atividades como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

- 2.1. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.
- 2.2. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares consideradas não vulneráveis, segundo os critérios estabelecidos na Portaria do MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução 06, de 20 de abril de 2021
- 2.3. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular, ainda que em escolas diferentes
- 2.4. Os atendimentos de cada assistente não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- 2.5. Este processo está sendo realizado e coordenado pela Comissão Julgadora designada para esse fim por meio da Portaria Municipal nº 02, de 05/05/2022, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa (MG).
 - 2.5.1. Compete à Comissão:
 - a) Deferir ou indeferir as inscrições;
 - b) Julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas;

c) Elaborar os relatórios de classificação dos candidatos inscritos e relação de inscrições indeferidas.

2.5.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

a) Homologar o resultado final da classificação dos candidatos.

2.6. O candidato poderá conhecer o teor do Edital regulador deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: **www.lagoasanta.mg.gov.br** ou consultá-lo no **Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/Lj. 28 – Santos Dumont**, no Município de Lagoa Santa/MG.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- a) São atividades do Assistente de Alfabetização:
- b) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa;
- c) O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo o total de 08 (oito) turmas;
- d) Prestar serviço voluntário de 5 (cinco) horas semanais de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- e) Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem, na somatória, ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
- f) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
- g) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- h) Elaborar e apresentar à coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- i) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- j) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- k) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC, tais como o Curso Online de Práticas de Alfabetização oferecido pelo MEC.

4- DA AJUDA DE CUSTO

4.1. O trabalho realizado pelo Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal.

4.2. Para as Escolas Públicas Municipais de Lagoa Santa, por serem escolas classificadas pelo sistema do MEC como não prioritárias, o valor da ajuda de custo mensal a ser pago pelo Governo Federal, a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma.

4.3. O Assistente de Alfabetização cumprirá a carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turma, podendo o mesmo atuar em mais de uma turma, não excedendo 08 (oito) turmas.

4.4. O ressarcimento de despesas pessoais de que trata o item 4.2 está condicionado à presença física do Assistente de Alfabetização na escola para apoio ao professor regente.

4.5. O repasse da ajuda de custo e controle do mesmo será feito pela Direção de cada escola mediante recurso já encaminhado pelo MEC.

4.6. Não haverá pagamento de qualquer remuneração por parte do Município de Lagoa Santa.



5 - DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Paço Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br	20/07/2022
Período de inscrições (por meio eletrônico)	25/07/2022 a 31/07/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, qualificação técnica e de Laudo Médico (em caso de candidato com deficiência), pela Comissão Organizadora	01/08/2022 a 03/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos inscritos:	04/08/2022
Interposição de Recursos	05/08/22 e 08/08/2022 de 08H às 11H e de 13:00H às 16:00H
Análise de Interposição de Recursos	09/08/2022 e 10/08/2022
Divulgação Resultado dos Recursos	11/08/2022
Homologação e Publicação do Resultado Final	12/08/2022

6 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) Formação - Magistério concluído ou cursando o Magistério (ambos nos anos iniciais do Ensino Fundamental); cursando Pedagogia ou ter concluído o Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior;
- f) Não ter sido demitido a bem do serviço público;
- g) Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.



7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições poderão ser realizadas através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOMjVXIFMBx7BoAdnL9em5AHHPjJBLRWEp_WwQBaoexH9u8Q/viewform?usp=sf_link do dia **25/07/2022** até as 23h: 59min (horário de Brasília) do dia **31/07/2022**.
- 7.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.
- 7.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.
- 7.4.- No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário digital, os seguintes documentos:
- Certificado/Declaração do Curso de Magistério concluído ou em curso, ambos com habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
 - Certificado/Declaração do Curso de Pedagogia concluído ou em curso;
 - Certificado/Declaração do Curso Normal Superior ou em curso.
 - Certificado (s) de curso (s) de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização;
 - Declaração de experiência profissional em docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
 - Laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, para os candidatos com deficiência, com expressa referência ao CID.
- 7.5. Não será permitida nenhuma alteração de dados após a efetivação da inscrição.
- 7.6. O acompanhamento das inscrições dos interessados em participar como voluntário do Programa Tempo de Aprender ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa (MG).

8 - DA SELEÇÃO

8.1.- A seleção será realizada em uma única etapa, por meio de Avaliação Documental, cuja pontuação obtida pelo candidato será a somatória da documentação referente à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional constantes no Formulário de Inscrição, considerando o seguinte:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização com no mínimo 20 horas.	03 pontos para cada curso (até o limite de 06 pontos).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição na qual prestou serviços.	04 pontos por ano de experiência (até o limite de 12 pontos).
Tempo de experiência profissional em docência em outras etapas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, declarado pelo Diretor da instituição na qual prestou serviços.	03 pontos por ano de experiência (até o limite de 06 pontos).



8.2. Somente serão aceitos os diplomas de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC, se nacionais. Caso a Graduação seja de origem estrangeira, o diploma deverá estar devidamente revalidado, de acordo com a Legislação Brasileira.

8.3. A comprovação do tempo de experiência profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como do tempo de experiência em docência em outras etapas dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser emitida por meio de declaração original em papel timbrado, com carimbo e assinatura do Diretor da Instituição na qual o candidato prestou serviços.

8.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aptos para atuarem como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, nas Escolas Públicas Municipais inscritas no Programa, seguindo a ordem de classificação.

09 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1. A classificação dos candidatos será feita após decisão acerca do deferimento ou não das inscrições e a pontuação obtida com base na análise da documentação referente à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional, informados pelo Candidato no Formulário de Inscrição.

9.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

9.3. A classificação contemplará todas as inscrições deferidas.

9.4. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no Paço Municipal, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Santos Dumont e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia **04/08/2022**.

9.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 05/08/2022 e 08/08/2022 de 08h às 11h e de 13h às 16h**, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) contra o resultado preliminar da classificação.

10.2. Para os recursos previstos no subitem 10.1, o candidato deverá imprimir e preencher o ANEXO II deste Edital – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Capa de Recurso e Formulário de Recurso) protocolá-lo à Comissão Julgadora, em envelope fechado, no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Lj. 28, Bairro Santos Dumont - Lagoa Santa – MG, CEP: 33.239-310, indicando na parte externa do envelope **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NOME DO CANDIDATO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”**.



10.3. No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo e fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o Resultado Final.

10.6. Para as hipóteses mencionadas no subitem 10.1 deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.

10.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes ou meramente protelatórias;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Estiverem fora do prazo estabelecido, neste Edital;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor despreze a Comissão Julgadora.

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Paço Municipal e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, no dia **11/08/2022**.

10.9. A Secretaria Municipal de Educação deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos **no dia 12/08/2022**, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como divulgado no Paço Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br. Deverá ainda manter os registros e a guarda dos documentos produzidos neste Processo Seletivo Simplificado.

11 – DA CONVOCAÇÃO

11.1. No ato da convocação, o candidato deverá entregar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- e) Declaração de matrícula dos estudantes de Pedagogia ou Normal Superior.
- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização;
- g) Declaração comprovando o tempo de experiência profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
- h) Declaração de experiência profissional em docência em outras etapas dos anos iniciais do Ensino Fundamental; (3º ao 5º ano do Ensino Fundamental);
- i) O candidato com deficiência (PcD) deverá entregar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

11.2. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situada à **Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/ Lj. 28 – Santos Dumont**, no Município de Lagoa Santa (MG), em atendimento à convocação.



11.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou em desconformidade com os termos do edital.

11.4. Não serão aceitos documentos após o ato da convocação.

11.5. As declarações falsas, inexatas ou em desconformidade com os termos do Edital, registradas no Formulário de Inscrição, determinarão o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, acarretando a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 10.1** deste Edital.

12 – DA QUANTIDADE DE VAGAS, LOTAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas públicas municipais que ofertam 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I, com base no quantitativo de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 002 de 10/05/2022, do Programa Tempo de Aprender, conforme Anexo I deste Edital.

12.2. Das vagas reservadas para pessoas com deficiência

a) Em cumprimento à legislação municipal, Lei nº 4213/2018, ficam reservadas 6% (seis por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para pessoas com deficiência que desejem se inscrever nesta condição.

b) O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições a serem exercidas pelo Assistente de Alfabetização.

c) Para fins de reserva de vagas previstas neste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

d) O candidato com deficiência que não preencher o campo específico do Formulário de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

12.3. Quando do surgimento de vagas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, as convocações serão realizadas pela ordem de classificação.

12.4. A convocação para apresentação do candidato será publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** e divulgada através do endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br, bem como divulgado no Paço Municipal, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Lj 28, B. Santos Dumont de Lagoa Santa/MG, após a homologação do Resultado Final.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as datas das publicações no endereço eletrônico citado no item 12.4.

12.6. Da convocação constarão informações tais como: data e horário de comparecimento, documentação a ser apresentada (originais e cópias simples), bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.

12.7. O não comparecimento na data e horário estabelecidos no subitem 12.6 implicará, automaticamente, na desistência do candidato.

12.8. Os candidatos classificados e convocados assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistente de Alfabetização, como voluntário, pelo prazo máximo de até 08 (oito) meses, de acordo com a Resolução 06, de 20 de abril de 2021.



13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das disposições editalícias e normas específicas do Programa Tempo de Aprender.

13.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à convocação, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo a ordem classificatória. A concretização da convocação fica vinculada ao surgimento de demandas nas Unidades Escolares.

13.3. Em caso de desistência será convocado para substituição, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não corresponder às finalidades e objetivos do Programa, por prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal ou relacionada ao desempenho de suas atividades.

13.5. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos a partir da Homologação Final.

Lagoa Santa, 20 de Julho de 2022.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

QUANTITATIVO DE TURMAS E TURNOS - VAGAS REMANESCENTES

Unidades Escolares da Rede Pública Municipal participantes do Programa <i>Tempo de Aprender</i>	Carga Horária por Turma (Escolas não Vulneráveis)	Manhã		Tarde		Número de Turmas (1º e 2º anos do Ensino Fundamental)
		1ºAno	2ºAno	1ºAno	2ºAno	
E.M. Dona Marucas	05 horas	x	x	01	01	02
E.M. Professor Mello Teixeira	05 horas	x	x	02	02	04
E.M. Dona Santinha	05 horas	x	x	02	01	03
E.M. Odete Valadares	05 horas	x	01	x	x	01
E.M. Alberto Santos Dumont	05 horas	x	x	02	01	03
E.M. Dona Aramita	05 horas	x	x	02	02	04
E.M. Dona Maria Augusta	05 horas	x	x	01	01	02
E.M. Professora Mércia Margarida	05 horas	x	x	05	05	10



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CAPA DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS
PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO
PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER” – ANO 2022.**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____.

SOLICITAÇÃO

Como candidato, venho solicitar revisão do resultado preliminar, referente à alínea _____ do subitem _____
item _____ constante no Edital deste Processo Seletivo.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS
PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA
“TEMPO DE APRENDER” – ANO 2022.**

RECURSO

Contra o resultado preliminar, referente à alínea _____ do subitem _____ item _____ do Edital 006/2022.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
(Se necessário, use o verso)